

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO GABINETE DO PREFEITO

DECRETO N°. 13.327/2021

DELEGA COMPETÊNCIAS E ATRIBUIÇÕES

CONSIDERANDO a exoneração de Servidor, conforme Decreto N°. 13.265/2021;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Orgânica Municipal nº. 001, de 05 de abril de 1990;

CONSIDERANDO, a conveniência técnica da delegação de competências e responsabilidades no âmbito do Poder Executivo;

CONSIDERANDO que o volume de entrada de tais expedientes nesta Administração recomenda a redistribuição da competência para sua apreciação;

CONSIDERANDO que o art. 13 da Lei Municipal nº. 1.192/2012 aduz que "Art. 13. A execução das atividades da Administração Municipal será, tanto quanto possível descentralizada, e a descentralização efetuar-se-á: I – nos quadros funcionais da Administração, através da delegação de competência, distinguindo-se, em princípio, o nível de direção e de execução;

CONSIDERANDO FINALMENTE, que a delegação de competência será realizada como instrumento de descentralização administrativa, com a finalidade de assegurar maior rapidez e objetividade às decisões, observados os princípios estabelecidos pela Lei Orgânica Municipal;

O Prefeito Municipal de São Mateus, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, em vista a Legislação em vigor, especialmente o Artigo 107, Item VI, da Lei Municipal nº. 001/90, de 05





PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO GABINETE DO PREFEITO

...continuação do Decreto nº. 13.327/2021.

(cinco) de Abril (04) de 1990 - Lei Orgânica do Município de São Mateus-ES:

DECRETA:

Art. 1°. Ficam delegadas ao Servidor Público Municipal, Sr. WESLEY TAVARES DA COSTA, CPF n° 031.164.667-00, nomeado através da Portaria n°. 418/2021, datado de 06 de dezembro de 2021, para responder ao cargo de SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS, as seguintes competências e atribuições, a saber:

I – assinar Remição de Foro;

II – assinar Certidão de Perímetro Urbano;

III – assinar Alvará de Alienação Fiduciária em todas

as instâncias:

 IV – assinar documentos referente a retificação de áreas, onde o município seja confrontante; e

V - assinar Declaração de Reconhecimento de

limites.

Parágrafo Único. A delegação de competência de que trata o "caput" deste artigo, será utilizada como instrumento de descentralização administrativa, com o objetivo de assegurar maior agilidade às decisões e aos processos, situando-os na proximidade dos fatos, pessoas ou problemas a atender.

Art. 2°. Revogam-se as disposições em contrário, em especial o Decreto N°. 12.899/2021.

Art. 3°. Este Decreto entra em vigor na data de sua

publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Mateus, Estado do Espírito Santo, aos 07 (sete) dias do mês de dezembro (12) do ano de dois mil e vinte e um (2021).

AILTON CAFFE